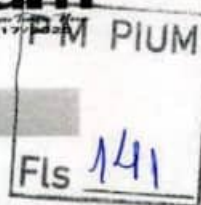




ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
PIUM



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022-FME

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR, brasileira, portadora do CPF (MF) 335.894.961-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

A Empresa **SICOM CONTABILIDADE LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.994.042/0001-08, com sede na Avenida Mato Grosso, Centro, Gurupi - TO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ IDEJAR VIANA DE MACEDO**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.636.701-04, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta do processo administrativo que resultou o precesso de Inexigibilidade 007/2022, resolvem, celebrar o 1º Termo Aditivo Contratual, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** do contrato celebrado entre as partes, o qual versa sobre a **contratação de escritório de contabilidade para a prestação serviços técnicos profissionais especializados relativos a confecção de balancetes mensais elaboração de processo de despesas, emissão de notas de empenho e ordens de pagamento, para o Fundo Municipal de Educação de Pium - TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.2 Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato nº 074/2022 fica prorrogada até 30 de dezembro de 2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1 O valor total para a prestação do serviço é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 3.300,00 (tres mil e trezentos reais), incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sob o serviço prestado.

3.3 Os pagamentos serão realizados após a apresentação do cronograma de execução dos serviços, atestados pelo corpo técnico do município, o qual será depositado direto na conta informada pela Contratada.

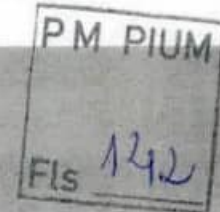
3.3 A despesa com este termo aditivo correrão na seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
PIUM



Funcional	Natureza da	Fonte de	Det.
Programática	Despesa	Recursos	
0008.0040.12.122.0003.2024	33.90.35	1.500.1001	Secretaria De Educação



4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente **TERMO ADITIVO** decorre de autorização do Prefeito Municipal de Pium - TO, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pium - TO, 22 de dezembro de 2023.


VERA LUCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME


SICOM CONTABILIDADE LTDA - ME
CNPJ:14.994.042/0001-08

Testemunhas:

Nome: Alaídia Barros J. Rodrigues
CPF: 942.758.071-20

Nome: Edson Soares de Costa
CPF: 547-005-741-00